* **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
* **DO OBJETO**
* **"**Aquisição de materiais de consumo para realização das instalações de aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia"**.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Qtde** |
| **Materiais para instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 60000 BTUs** | | | |
| 1 | Metro de tubo de cobre ¾ x 1/32 | metro | 36 |
| 2 | Metro de tubo de cobre ¼ x 1/32 | metro | 36 |
| 3 | Fita PVC branca 100mm x 10mm | unidade | 32 |
| 4 | Tubo esponjoso blindado de ¾ 18x 10mm | unidade | 20 |
| 5 | Tubo esponjoso blindado de ¼ 6 x 10 mm | unidade | 20 |
| 6 | Metro de cabo PP 4x6 | metro | 80 |
| 7 | Disjuntor Din bifásico de 32A | unidade | 04 |
| 8 | Mangueira cristal p/ dreno ⅝ x 2,0 mm | metro | 50 |
| 9 | Calço de borracha tipo podium | unidade | 16 |
| **Materiais para instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 36000 BTUs** | | | |
| 10 | Metro de tubo de cobre de ½ x 1/32 | metro | 16 |
| 11 | Metro de tubo de cobre de ¼ x 1/32 | metro | 16 |
| 12 | Fita PVC branca 100mm x 10mm | unidade | 16 |
| 13 | Tubo esponjoso blindado de ½ 12x 10mm | unidade | 12 |
| 14 | Tubo esponjoso blindado de ¼ 6 x 10 mm | unidade | 16 |
| 15 | Metro de cabo PP 4x4mm | metro | 25 |
| 16 | Disjuntor Din bifásico de 25A | unidade | 04 |
| 17 | Mangueira cristal p/ dreno ⅝ x 2,0 mm | metro | 20 |
| 18 | Calço de borracha tipo podium | unidade | 16 |
| **Materiais para instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 12000 BTUs** | | | |
| 19 | Metro de tubo de cobre de ½ x 1/32 | metro | 16 |
| 20 | Metro de tubo de cobre de ¼ x 1/32 | metro | 16 |
| 21 | Tubo esponjoso blindado de ½ 12x 10mm | unidade | 12 |
| 22 | Tubo esponjoso blindado de ¼ 6 x 10 mm | unidade | 12 |
| 23 | Metro de cabo PP 4x2,5mm | metro | 24 |
| 24 | Suporte de condensadora 500mm chapa 1,5mmx 50cm- 9 a 30 Kbtus. | unidade | 08 |
| 25 | Parafuso S10 sextavado com bucha e arruela ¼ x 70 | unidade | 40 |
| 26 | Fita PVC branca 100mm x 10mm | unidade | 12 |
| 27 | Disjuntor Din bifásico de 10A | unidade | 04 |
| 28 | Mangueira cristal p/ dreno ⅝ x 2,0 mm | metro | 24 |
| **Materiais para instalação 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de 9000 BTUs** | | | |
| 29 | Metro de tubo de cobre 3/8x 1/32 | metro | 08 |
| 30 | Metro de tubo de cobre 1/4x 1/32 | metro | 08 |
| 31 | Tubo esponjoso blindado de ⅜ 10x 10mm | unidade | 06 |
| 32 | Tubo esponjoso blindado de ¼ 6 x 10 mm | unidade | 06 |
| 33 | Metro de cabo PP 4x2,5mm | metro | 12 |
| 34 | Suporte de condensadora de 500mm 500mm chapa 1,5mmx 50cm- 9 a 30 Kbtus. | unidade | 08 |
| 35 | Fita PVC branca100mm x 10mm | unidade | 08 |
| 36 | Parafuso sextavado S10 com bucha e arruela¼ x 70 | unidade | 20 |
| 37 | Mangueira cristal p/ dreno ⅝ x 2,0 mm | metro | 12 |
| **Materiais para instalação 1 (um) aparelho de ar condicionado de 30000 BTUs** | | | |
| 38 | Metro de tubo de cobre ¾ x 1/32 | metro | 09 |
| 39 | Metro de tubo de cobre de 3/8x 1/32 | metro | 09 |
| 40 | Tubo esponjoso blindado de de ¾ 18x 10mm | unidade | 05 |
| 41 | Tubo esponjoso blindado de de ⅜ 10x 10mm | unidade | 05 |
| 42 | Metro de cabo PP 4x6mm | metro | 20 |
| 43 | Disjuntor Din bifásico de 32A | unidade | 01 |
| 44 | Mangueira cristal p/ dreno ⅝ x 2,0 mm | metro | 10 |
| 45 | Fita PVC branca100mm x 10mm | unidade | 8 |
| 46 | Calço de borracha tipo podium | unidade | 4 |
| 47 | Parafuso S10 sextavado com bucha e arruela¼ x 70 | unidade | 10 |

* A presente aquisição adotará o menor preço global.
* **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
* Conforme segue, elaborado pelo setor de planejamento da contratação da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, a Justificativa e objetivo da contratação encontram-se em consonância ao Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
* Este processo visa a aquisição de materiais listados, a seguir, para atender as demandas de instalações de aparelhos de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia.
* Os equipamentos foram adquiridos através do processo administrativo nº. 2022/2020. A aquisição dos mesmos não teve previsão de instalação.
* A quantidade de material foi estimada com base no levantamento técnico realizado pelo funcionário da Secretaria Municipal de Obras.
* O material listado acima é o considerado para a instalação de 15 aparelhos de ar-condicionado.
* Portanto, para efetiva utilização e instalação dos equipamentos de ar-condicionado as aquisições dos itens informados no preâmbulo deste documento são essenciais, tomando-se assim, imprescindível a aquisição dos insumos.
* A entrega da aparelhagem de condicionadores de ar foi realizada e sob pena de perda da garantia se faz necessária a célere aquisição dos materiais listados neste Termo de Referência para realizar a instalação dos mesmos.
* **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
* Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art.1º da Lei n° 10.520 de 2002.
* **LOCAL, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
* O prazo de vigência do contrato que vier a ser celebrado será de 2 (dois) meses.
* Os itens serão recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
* O prazo de entrega dos bens será contado após a entrega da ordem de fornecimento;
* Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues RUA FIDÉLIS ALVES, Nº 101 – CENTRO – ITABORAÍ - RJ – CEP.: 24.800-133 de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais e municipais) no horário de 9:00 às 16:00 horas.
* A contratada deverá realizar agendamento prévio através do telefone: 21-26351704, email: secretariadefazenda@itaborai.rj.gov.br.
* Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
* Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, contados da notificação que lhe for entregue á contratada/fornecedora, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
* Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
* O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, sobretudo daqueles prejuízos advindos de defeitos do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.
* **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
* São obrigações da Contratante:
* receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
* verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;
* comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
* acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, através do servidor especialmente designado;
* efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 dias corridos após o adimplemento da Obrigação;

5.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, por si ou seus propostos.

* **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 É dever da Contratada:

6.1.1 Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Estudo, no quantitativo estabelecido e no(s) local(is) estabelecido(s), responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, desacordo com as referidas especificações;

6.1.2 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia; e

6.1.4 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega.

* Por ocasião do pedido de pagamento, a empresa deverá comprovar regularidade da legislação Fiscal, Tributária, Trabalhista e Previdenciária.
* **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
* Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
* A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para tal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a regularização de falhas;
* Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelo fiscal do contrato e pelo servidor designado da mesma pasta;
* Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto do contrato, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;
* As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
* Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados;
* A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei.
* **DO PAGAMENTO**
* O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do protocolo do pedido de pagamento na administração, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal atestada pela fiscalização, certidões de regularidade fiscal, Trabalhista e previdenciária, ressalvada a necessidade de apresentação de outros documentos exigidos pelos órgãos de controle municipal.
* O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no endereço: RUA FIDÉLIS ALVES, Nº 101 – CENTRO – ITABORAÍ - RJ – CEP.: 24.800-133 de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais e municipais) no horário de 9:00 às 16:00 horas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e previdenciária da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
* O Município de Itaboraí reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
* Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
* No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
* Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

* **DO REAJUSTE**
* Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
* **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, o Contratado/Fornecedor Registrado que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;

Comportar-se de modo inidôneo;e

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

-**Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante/órgão genrenciador;

-Multa moratória de **0,2%(zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de **0,4%(zero vírgula quatro por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valordo pedido inadimplido, do 61º(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

-Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

-**Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

-**Impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da administração pública pelo prazo de até cinco anos;

**A Sanção de impedimento de licitar** e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

-**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666,de1993.

Caso a Contratante/Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

* **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos em edital:

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado neste Edital, qualitativamente e quantitativamente. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

Atestados fornecidos por pessoa Jurídica de direito público, deverão ser emitidos em papel timbrado e com a indicação de cargo e matrícula do signatário. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverá estar acompanhado de documento que comprove a aptidão do signatário de responder pela empresa.

* **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
* As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária – Orçamento 2021.

**Órgão e unidade Orçamentária:** 06.001

**Programa de Trabalho:**

04.122.0012.2.260 - **Manutenção e Operacionalização da SEMFAT**

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00 - **Material de Consumo**